



IX Legislatura | 2023 / 2027

MESA DIRETORA | 2023/2025

Presidente - Dep. Alliny Serrão (UNIÃO)

1ª Vice-Presidente – Dep. Jaime Perez (PRD)

2º Vice-Presidente – Dep. Fabrício Furlan (REDE)

1ª Secretária – Dep. Edna Auzier (PSD)

2º Secretário – Dep. Jesus Pontes (PDT)

3º Secretário – Dep. Dr. Victor (REDE)

4ª Secretária – Dep. Liliane Abreu (PV)

Corregedor da Assembleia Legislativa – Dep. Jory Oeiras (PP)

Ouvidor da Assembleia Legislativa – Dep. Rodolfo Vale (PCdoB)

Diretora-Geral da Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa – Dep. Liliane Abreu (PV)

DEPUTADOS ESTADUAIS

Deputada Estadual
Aldilene Souza (PDT)

Deputada Estadual
Alliny Serrão (UNIÃO)

Deputada Estadual
Dayse Marques (SDD)

Deputado Estadual
Delegado Inácio (PDT)

Deputado Estadual
Diogo Senior (MDB)

Deputado Estadual
Dr. Victor (REDE)

Deputada Estadual
Edna Auzier (PSD)

Deputado Estadual
Fabrício Furlan (REDE)

Deputado Estadual
Hildegard Gurgel (UNIÃO)

Deputado Estadual
Jack JK (SDD)

Deputado Estadual
Jaime Perez (PRD)

Deputado Estadual
Jesus Pontes (PDT)

Deputado Estadual
Jory Oeiras (PP)

Deputado Estadual
Junior Favacho (MDB)

Deputado Estadual
Kaká Barbosa (PL)

Deputada Estadual
Liliane Abreu (PV)

Deputado Estadual
Lorran Barreto (PSD)

Deputado Estadual
Pastor Oliveira (REPUBLICANOS)

Deputado Estadual
R. Nelson Vieira (PL)

Deputado Estadual
Rayfran Beirão (SDD)

Deputado Estadual
Roberto Góes (UNIÃO)

Deputado Estadual
Rodolfo Vale (PCdoB)

Deputada Estadual
Telma Nery (CIDADANIA)

Deputada Estadual
Zeneide Costa (PODEMOS)



IX Legislatura | 2023 / 2027

Órgãos de Direção, Chefia e Assessoramento Superior

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Em conformidade com a (Lei nº2.382/2018):

Diretor de Administração – Maick Hammer Silva Gemaque

Gabinete Civil – Ana Beatriz Moreira Pombo

Procurador Geral – Eugênio Carlos Santos Fonseca

Consultoria Geral – Michelle Mira Machado de Lucena

Diretor de Orçamento e Finanças – Lucas Brochado Zepf

Diretor Legislativo – Antonio Aparecido da Silva

Diretor de Controle Interno – Jose Assef Rodrigues Mubarak

Gabinete Militar – Ten. Cel. Marcelo Cavalcante Silva

Rede Legislativa de Rádio e Tv – Silvio dos Santos Souza

DIÁRIO OFICIAL | ESTADO DO AMAPÁ | ASSEMBLEIA LEGISLATIVA | PODER LEGISLATIVO

Departamento de Imprensa Oficial
e-mail: diario@al.ap.leg.br

Maick Hammer Silva Gemaque
Diretor de Administração

Nicholas de Sousa Braga
Chefe da Divisão de Publicação Oficial

Av. Fab, nº 14 - Centro (Palácio Nelson Salomão)
Fone: 96 3212 8302 / 3212 8336 / 3212 8334 - Fax: 3212 8303
CEP: 68900-073

www.al.ap.gov.br



DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - (DIROFI)



DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 003/2024 - AL/AP

Processo nº 0030/2024 - GABCIV/AL

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

DEVEDORA: A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ nº 34.868.927/001-60, Órgão do Poder Legislativo, com endereço na Av. FAB, s/nº, Centro, Macapá-AP, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Senhor **MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE**, consoante delegação de competência para prática de atos de gestão administrativa e financeira que lhe foi atribuída pela Portaria nº 0011/2024-AL, de 09 de janeiro de 2024 (DOE/ALAP nº 1663, de 10/01/2024), brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 187.250-DPT/AP e do CPF nº 931.520.352-68, residente e domiciliado nesta Capital, Av. Paris, 463 – Bairro Residencial Bela Vista, CEP.: 68.909-385, nesta capital.

CREDOR: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, com sede à Av. José Maria de Brito, 1707 – Jardim das Nações, cidade Foz de Iguaçu-PR, CEP 85.864-320, Email: negociospublicos.com.br/congresso.

As partes acima identificadas têm, entre si, a formalização do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A Assembleia Legislativa do Estado do Amapá reconhece o dever de pagar ao CREDOR, na forma do **art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964¹**, pela parceria entre o Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda e a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá-ALAP, para inscrição de servidores para participação do 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, realizado nos dias **18/03/2024 à 21/03/2024**, no valor de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), conforme certidão de Recursos Orçamentários à Realização de Despesas, sob Programa de Trabalho: 01.031.0110.2472 (Manutenção Administrativa da ALAP); Fonte de Recursos: 500 (Outros Recursos não Vinculados de Impostos); Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica).**

PARÁGRAFO ÚNICO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta de dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no corrente exercício financeiro, acima já posicionada.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

¹ Lei Federal nº 4.320/1964- Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Fica estabelecido que, o pagamento do valor acima referenciado, conforme identificada na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá dos débitos reconhecidos neste termo, para nada mais ter a reclamar o credor quanto à referida despesa.

Parágrafo único. Alternativamente, os documentos eletrônicos poderão receber a assinatura digital, com a identificação do assinante, da entidade certificadora responsável, liberada pela ICP – Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas, e o código da assinatura, e deverão ser enviado para o endereço eletrônico: diradm@al.ap.leg.br dispensando a apresentação destes na forma física ou enviados tradicionalmente assinados e impressos para o endereço abaixo indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Macapá.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá, 28 de Junho de 2024.

MAICK HAMMER SILVA
GEMAQUE:931520352
68

Assinado de forma digital por
MAICK HAMMER SILVA
GEMAQUE:93152035268
Dados: 2024.07.02 15:32:09
+03'00'

MAICK HAMMER SILVA GEMAQUE
Diretor Administrativo
DIRADM – Portaria nº 0011/2024-AL
Pela Devedora